



MANUAL DO ALUNO

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada
FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FAME/FUNJOB

PRESIDENTE DA FUNJOB

Prof. Bonifácio José Tamm de Andrada
Prof^a. Cleyde Maria Rocha Marks (Vice-presidente)

DIRETOR DA FAME/FUNJOB

Prof. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho

COORDENADORA DE GRADUAÇÃO

Prof^a. Suzana Maria Pires do Rio

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Prof. Mauro Eduardo Jurno

SUB-COORDENADOR DE INTERNATO

Prof. Ricardo Mello Marinho

SUB-COORDENADOR DO INTERNATO NO SUS

Prof. Marcelo Militão Abrantes

SUPERVISORES DO INTERNATO NO SUS

Prof^a. Helena de Oliveira
Prof^a. Queila Cristina da Silva Machado P de Souza
Prof. Rinaldo José da Silva
Prof^a. Tânia Maria Gonçalves Quintão

SUPERVISORA PEDAGÓGICA

Ana Cristina Licinio Tavares

DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE

Lucimara de Fátima Marugeiro

SECRETÁRIA DA DIRETORIA

Lara Brunelli Besquira

SECRETÁRIA DE ENSINO

Rosemeire Ferreira de Paula

BIBLIOTECÁRIA

Sabrina Valadão

ENDEREÇO:

Praça Presidente Antônio Carlos, 08 – São Sebastião
Barbacena – MG CEP: 36202-336

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
I - INFORMAÇÕES SOBRE A FAME	06
Presidência FUNJOB	06
Diretoria da FAME/FUNJOB	06
Gerência Administrativa / Financeira	06
Coordenação de Graduação	06
Congregação	06
Colegiado de Curso	06
Departamento de Apoio ao Estudante	06
Diretório Acadêmico	06
Representantes de turma	07
Secretaria de Ensino	07
Alterações Cadastrais	07
Biblioteca	07
Laboratórios	08
Assuntos Financeiros	08
II - NORMAS GERAIS DE ENSINO	09
TÍTULO I – CURRÍCULO	09
Capítulo I – Definição de Currículo	09
Capítulo II – Alteração Curricular	10
Capítulo III – Reforma Curricular	10
TÍTULO II – ATIVIDADES OPTATIVAS	11
TÍTULO III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES	12
TÍTULO IV – TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	13
TÍTULO V – MATRÍCULA	13
Capítulo I – Definição de Matrícula	14
Capítulo II – Cancelamento de Matrícula	14
Capítulo III – Trancamento de Matrícula	15
Capítulo IV – Preenchimento de Vagas	15
Capítulo V – Rematrícula	16
TÍTULO VI – TRANSFERÊNCIA	16
TÍTULO VII – APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	17

TÍTULO VIII – RENDIMENTO ESCOLAR	18
Capítulo I – Assiduidade	18
Capítulo II – Avaliação	18
Capítulo III – Rendimento	20
Capítulo IV – Regime Especial de Recuperação	20
Capítulo V – Rendimento Semestral Global	21
TÍTULO IX – PROGRESSÃO NO CURSO	21
TÍTULO X – RECUPERAÇÃO DOS ESTUDANTES DE MENOR RENDIMENTO ACADÊMICO	22
.....	
TÍTULO XI – DESLIGAMENTO	23
TÍTULO XII – HISTÓRICO ESCOLAR	23
TÍTULO XIII – TRATAMENTO EXCEPCIONAL	24
TÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS	25
TÍTULO XV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	25
III – CURRÍCULO PLENO.....	26
IV – PRÉ-REQUISITOS E CO-REQUISITOS	31
V – INFORMAÇÕES IMPORTANTES	34
VI – INFORMAÇÕES GERAIS	40
VII – TELEFONES DA FAME	41
VIII - CALENDÁRIO	42

APRESENTAÇÃO

Prezado estudante,

É com muita satisfação que o recebemos na Faculdade de Medicina de Barbacena como membro de grande importância neste contexto, que há mais de 38 anos vem funcionando ininterruptamente com a proposta de sempre aprimorar e inovar seus serviços acadêmico-pedagógicos prestados.

A Faculdade de Medicina de Barbacena, como toda Instituição formadora de recursos humanos, séria e responsável, preocupa-se com a qualidade dos profissionais médicos que está formando. É por isto que nesta Instituição de Ensino Superior acreditamos que o avanço do conhecimento científico e a profusão de informações nos tempos atuais exige que o médico tenha capacidade crítica para analisar as informações existentes à luz da ciência, além de uma sólida disposição para exercer o ato de estudar continuamente, como prevê o item V do Capítulo I do Código de Ética Médica: “Compete ao médico aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.”

Diante disto, a Faculdade de Medicina de Barbacena tem aprimorado continuamente seu ensino, com investimentos na infraestrutura (biblioteca, laboratórios, instalações, contratação de professores qualificados, inclusive disponibilizando alguns para a atuação em seu Programa de Tutoria destinado a alunos com baixo rendimento acadêmico e dificuldades nos estudos, e para a orientação de pesquisas).

Em 2009, implantamos de fato a Reforma Curricular, um grande trabalho iniciado em 2006 que contou com inúmeras reuniões e seminários onde participaram ativamente o corpo discente e docente, colaboradores e até mesmo membros da sociedade civil. Entre outras inovações, temos que destacar a inclusão precoce do aluno no sistema de saúde e na prática médica, além da conversão do Internato para quatro períodos, conforme já ocorre na maioria das grandes escolas médica do nosso país.

Sabemos que o nosso desafio é enorme e não decorre só de nossas vontades ou modo de pensar e executar o ensino na busca de uma aprendizagem sólida. O mundo do trabalho hoje exige profissionais que possuam além dos conhecimentos técnicos, que são

mutáveis, conhecimentos gerais sobre a sociedade; capacidade de decifrar a sobrecarga de informações a que somos submetidos diariamente; capacidade de comunicar e expressar com raciocínio crítico e analítico, de maneira objetiva e ágil, e de utilizar novas ferramentas de trabalho para responder a estes desafios.

A tecnologia da informação responde ao apelo midiático do mundo de hoje, que vocês, alunos, conhecem tão bem. Acreditamos que não é o aumento de carga horária dos cursos que melhora a aprendizagem e nem mesmo o tempo em que o aluno passa em sala de aula. Como está demonstrado, o que melhora a aprendizagem, além da sala de aula enquanto espaço para dirimir dúvidas, compartilhar experiência e ensinar a aprender, é o contato com a realidade (através de estágios e atividades complementares), o apoio de professores/tutores para facilitar as discussões e auxiliar no estudo e o uso de raciocínio crítico e analítico sobre os vários aspectos da vida humana, inclusive a saúde, fora das salas de aulas formais.

Não dá mais para conceber um novo médico sem conhecimentos gerais de cultura, economia, sociedade, biodiversidade, meio ambiente, políticas públicas, raciocínio lógico e uma eficiente maneira de comunicar-se e expressar-se. Isto significa que algumas das atuais disciplinas cederão espaço para outras, novas, que contenham estes conhecimentos. Os atuais professores precisam estar preparados para aprender novas disciplinas e ensiná-las.

Finalmente, concordando com propostas e diretrizes do Ministério da Educação e Cultura - MEC, esperamos formar um profissional com perfil técnico, ético e humanístico, com plenos conhecimentos da realidade social brasileira, com boa base em atenção primária, boas noções de média e alta complexidade e com habilidades suficientes para atendimentos de urgência e emergência e conhecimento das principais doenças de agravos prioritários.

Desta forma, esperamos que a FAME se torne um instrumento importante na melhoria dos indicadores de saúde em Minas Gerais e no Brasil.

Prof. MARCO AURÉLIO BERNARDES DE CARVALHO
Diretor - FAME/FUNJOB

I - INFORMAÇÕES SOBRE A FAME

A Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME, mantida pela Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada – FUNJOB, instituição particular de ensino superior, foi criada pelo Parecer CEE n.º 22/71 de 19/02/1971, autorizada pelo Decreto Presidencial n.º 68.546 de 26/04/1971 e reconhecida pelo Decreto Presidencial n.º 78.714 de 11/11/1976. O curso de Medicina teve sua renovação de reconhecimento através da Portaria nº 1.546 de 20 de outubro de 2009, retificada em publicação no DOU de 15/03/2010 - Seção I - p.9, pela SESU – Secretaria de Educação Superior.

A FAME é regida pela legislação vigente, por seu Regimento Interno e pelas resoluções e normas emanadas da Congregação.

PRESIDÊNCIA FUNJOB

Órgão executivo, dirige e administra os cursos e estabelecimentos mantidos pela Fundação.

DIRETORIA DA FAME/FUNJOB

Órgão executivo, superintende todas as atividades acadêmicas.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Órgão executivo, superintende todas as atividades administrativas e financeiras.

COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Órgão vinculado à Diretoria Acadêmica. Assessora a Diretoria Acadêmica, supervisiona e controla as atividades relacionadas com o ensino da graduação.

CONGREGAÇÃO

Órgão de natureza normativa e consultiva superior da Faculdade de Medicina de Barbacena.

COLEGIADO DE CURSO

Órgão consultivo, normativo e executivo, na sua esfera de competência, em questões referentes às atividades de ensino, extensão e pesquisa.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE – DAE

Órgão subordinado à Diretoria da FAME, tem como objetivo o atendimento ao corpo discente e docente buscando a melhoria da qualidade no processo ensino-aprendizagem.

O DAE tem como competências principais: atendimento individualizado a discentes e docentes em questões pedagógicas sempre que necessário; promoção da integração do corpo docente na solução de problemas do processo ensino-aprendizagem.

DIRETÓRIO ACADÊMICO – DA

O corpo discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por regimento próprio, por ele elaborado, de acordo com a legislação.

REPRESENTANTES DE TURMA

Cada período indicará dois alunos (um representante de turma e um suplente) para representá-lo junto à Coordenação de Graduação e Diretoria, em todo e qualquer assunto que vise o interesse do grupo e/ou melhoria do curso. O exercício desta representação não exime o aluno de seus deveres escolares. A Coordenação de Graduação atende também às necessidades individuais dos alunos.

SECRETARIA DE ENSINO

É o setor que realiza a matrícula, os registros e controles acadêmicos, a emissão de documentos, diplomas, certificados, declarações, atestados, históricos escolares e outros documentos relativos às atividades de ensino. Qualquer documento deve ser solicitado com antecedência, por meio de requerimento.

Horário de funcionamento: 07 às 19h.

ALTERAÇÕES CADASTRAIS

Comunique imediatamente à Secretaria de Ensino quando houver mudança de endereço, número telefônico ou qualquer outra informação. Isso é fundamental para manter atualizados seus dados no cadastro da Faculdade.

BIBLIOTECA

A Biblioteca da FAME disponibiliza os seguintes serviços para a comunidade acadêmica e comunidade externa: consulta ao acervo; empréstimo domiciliar; acesso à internet; acesso à BIREME; orientação quanto à normatização bibliográfica; orientação na pesquisa em base de dados para recuperação de artigos de periódicos.

A Biblioteca possui três salas de estudo em grupo, uma sala para acesso à internet e estudo em grupo e uma sala com cabines de estudo individual.

É proibido dentro da biblioteca: utilizar telefone celular; falar em voz alta; discutir trabalho em equipe fora das salas de estudo em grupo; entrar em *sites* de bate-papo ou jogos; formar grupos de discussão em volta dos computadores; entrar com bolsas, sacolas, mochilas e malas; entrar nas salas de trabalho que são de uso exclusivo dos funcionários.

Horário de funcionamento: 07 às 22h.

LABORATÓRIOS

	Horário de funcionamento	Funcionário responsável
	2 ^a a 6 ^a feira	
Anatomia	07 às 18h	Edson F. Marta
Histologia / Patologia / Embriologia	07 às 18h	Valdênia Silva
Bioquímica	13 às 17h	Selma Ferreira
Microbiologia	08 às 12h e 14 às 18h	Cirlene Dimas Ferreira
Fisiologia / Técnica Cirúrgica	08 às 12h e 14 às 18h	Cirlene Dimas Ferreira
Informática	08 às 12h e 13 às 21h	Wanderson Silva e Rogério R. da Costa

Responsável geral pelos Laboratórios: Jayr Winter

ASSUNTOS FINANCEIROS

Todo assunto de caráter financeiro deverá ser tratado exclusivamente junto à Superintendência Financeira (Tesouraria). Informações sobre o pagamento das mensalidades constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

II – NORMAS GERAIS DE ENSINO

As Normas Complementares do Ensino de Graduação da Faculdade de Medicina de Barbacena foram aprovadas pela Congregação em reunião no dia 10 de dezembro de 2009.

NORMAS COMPLEMENTARES DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

TÍTULO I CURRÍCULO

Capítulo I DEFINIÇÃO DE CURRÍCULO

Art. 1º - Entender-se-á por Currículo do curso o conjunto das disciplinas e/ou atividades (disciplinas, temas, módulos ou outra denominação) integrantes das matérias de ciências da área médica, incluindo o treinamento em serviço e o Internato, com a seguinte classificação:

- I) Atividades/Disciplinas obrigatórias - consideradas imprescindíveis pela Congregação para a formação dos alunos, como os Internatos, por exemplo;
- II) Atividades/Disciplinas optativas - sugeridas com o objetivo de complementar, aprofundar ou atualizar conhecimentos ministrados no curso;
- III) Atividades Complementares - definidas como ações acadêmicas complementares que permitem ao estudante alargar o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, visando sua progressiva autonomia profissional e intelectual.

Art. 2º - Entender-se-á por disciplina o conjunto de estudos e conteúdos correspondentes a um programa desenvolvido em um período, com uma carga horária pré-fixada.

- I) A ementa de cada disciplina, assim como a descrição dos objetivos, conteúdo programático, metodologia, critérios de avaliação e referências bibliográficas, será elaborada pelo professor responsável pela mesma;
- II) A duração da hora/aula atualmente é de 50 minutos, na iminência de mudança para 60 minutos, quando será informada à comunidade acadêmica;
- III) O cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada disciplina é obrigatório.

Art. 3º - A carga horária de cada disciplina será representada por números inteiros, correspondentes ao número de horas semanais ministradas.

Art. 4º - O currículo abrangerá uma sequência de disciplinas e/ou atividades, ordenadas por meio de pré-requisitos e co-requisitos.

§1º A disciplina e/ou atividade cujo conteúdo for imprescindível ao desenvolvimento de outra figurará, no currículo, como pré-requisito.

§2º A disciplina e/ou atividade cujo conteúdo seja importante, mas possa ser desenvolvido concomitante a outra figurará, no currículo, como co-requisito.

Art. 5º - Ao fixar os pré-requisitos e co-requisitos, a Congregação deverá resguardar os princípios de flexibilidade e organicidade curricular.

Art. 6º - A Congregação, ao dimensionar o currículo, deverá ater-se aos limites mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, exceto para os Internatos.

Parágrafo Único - Os Internatos poderão ter um limite mínimo de 40 horas semanais e máximo de 60 horas semanais, respeitando-se o mínimo de cem dias letivos por semestre, obedecendo a programa e calendário próprios.

Art. 7º - O currículo para o curso de graduação médica em vigor encontra-se anexo a estas Normas Acadêmicas, assim como os pré-requisitos e co-requisitos fixados pela Congregação.

Capítulo II ALTERAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º - A elaboração do currículo, bem como suas reformulações, serão da competência da Diretoria, que as submeterá à aprovação da Congregação.

Art. 9º - Entender-se-á por alteração curricular o processo que vise a promover ajustes, tais como: alteração da carga horária, modificação de pré-requisito das disciplinas, criação ou extinção de atividades optativas e reordenação do currículo.

Capítulo III REFORMA CURRICULAR

Art. 10 - Entender-se-á por reforma curricular o processo que vise à modificação substantiva na estrutura curricular vigente e que decorra da verificação de defasagem ou de inadequação da estrutura atual às exigências da realidade, ou de novas determinações legais referentes ao currículo.

Art. 11 - O processo de reforma curricular deverá envolver docentes da própria Instituição e, quando possível, docentes de outras Instituições de Ensino Superior - IES.

Art. 12 - As propostas de reforma ou alteração curricular poderão ser apresentadas à Diretoria a qualquer época, acompanhadas de detalhamento quanto à sua implementação.

Art. 13 - As propostas de elaboração ou reforma curricular encaminhadas à Diretoria, deverão conter os seguintes pontos:

- I) descrição da estratégia de trabalho da Coordenação de Graduação e/ou comissão de reforma curricular quanto à avaliação do currículo anterior e elaboração do currículo proposto;

- II) avaliação circunstanciada do currículo em vigor, com definição dos parâmetros de inadequação quanto à legislação, ao mercado de trabalho e quanto ao grau de desenvolvimento da área; detalhamento dos pontos de estrangulamento e da alteração de perspectiva institucional; indicação dos processos utilizados para se obter essa avaliação;
- III) justificativa do currículo proposto e definição de seus objetivos;
- IV) relação teoria/prática na estrutura curricular, com explicitação de como essa relação será efetivada no currículo;
- V) relação das atividades do currículo proposto, com especificação das matérias das quais são desdobramento, da classificação e da carga horária;
- VI) representação gráfica do currículo, com especificação das atividades, cargas horárias, pré-requisitos de cada período do curso, acompanhada de justificativa;
- VII) turnos de funcionamento do curso, com especificação de suas características;
- VIII) representação gráfica do confronto entre o currículo em vigor e o proposto;
- IX) quadros de atividades extintas, atividades mantidas e atividades propostas, com informações sobre classificação e carga horária;
- X) quadro de equivalência entre as atividades do currículo em vigor e as do currículo proposto;
- XI) listagem das atividades do currículo proposto com indicação de período, classificação, carga horária e pré-requisitos;
- XII) quadro de integralização curricular;
- XIII) listagem de atividades optativas, com indicação de carga horária e pré-requisitos;
- XIV) ementas das disciplinas do currículo proposto com explicitação dos objetivos e dos conteúdos a serem desenvolvidos;
- XV) explicitação do significado e das condições de funcionamento do treinamento em serviço e do Internato;
- XVI) informação sobre as condições físicas, materiais e recursos humanos necessários à implantação do novo currículo, com especificação das condições existentes e das eventuais necessidades futuras;
- XVII) projeto de implantação do novo currículo; plano de acompanhamento e avaliação do currículo a ser implantado.

TÍTULO II ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 14 - Atividades Optativas são aquelas oferecidas com o objetivo de complementar, aprofundar ou atualizar conhecimentos ministrados no curso, especificamente em forma de disciplinas.

§ 1º - As Disciplinas Optativas serão ofertadas semestralmente, em 3º turno, a partir da demanda Institucional percebida, e divulgadas à comunidade acadêmica no início de cada semestre letivo.

§ 2º - O estudante deverá inscrever-se na disciplina de seu interesse no início de cada semestre letivo.

Art. 15 - O quadro de oferta das Disciplinas Optativas deverá ser comunicado aos discentes até 30 (trinta) dias antes do início do período letivo no qual a(s) atividade(s) será(ão) ofertada(s);

Parágrafo Único - As Disciplinas Optativas não apresentam caráter obrigatório e nenhuma será ministrada para número inferior a 20 (vinte) alunos na mesma turma, salvo em casos excepcionais, a juízo da Diretoria, e desde que esta medida não implique alocação de novos recursos.

Art. 16 - As Disciplinas Optativas seguem critérios para convalidação e registro no histórico escolar, conforme consta de sua Regulamentação própria.

TÍTULO III ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 17 - Atividades Complementares (ACs) são ações acadêmicas que permitem ao estudante alargar o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicos, visando sua progressiva autonomia profissional e intelectual; portanto, constituem importantes instrumentos para o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultural e de iniciação à pesquisa e extensão acadêmica.

Parágrafo único - As Atividades Complementares estimulam a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica; sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, através de ações de extensão junto à comunidade.

Art. 18 - As Atividades Complementares terão carga horária total de 300 (trezentas) horas e poderão ser abordadas dentro dos níveis de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.

Parágrafo único - Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária total das Atividades Complementares em, pelo menos, dois níveis dos apresentados acima, dentro das modalidades abaixo relacionadas, segundo carga horária estabelecida para as mesmas, em quadro próprio, de acordo com seu Regulamento.

I. Atividades de Ensino

- a) Disciplina(s) de outro(s) Curso(s) de Graduação em área afim;
- b) Monitoria Voluntária em Disciplinas do Curso, pelo menos por um semestre letivo;
- c) Programa de Iniciação à Docência - PID, pelo menos por um semestre letivo;
- d) Curso de Língua estrangeira;
- e) Viagem de Estudos;

- f) Visitas Técnicas;
- g) Participação em Programa de Tutoria, como aluno assistido;
- h) Participação em: Colegiados, Diretório Acadêmico (como integrante), Comissões Institucionais (Congregação, Comissão Própria de Avaliação – CPA);
- i) Curso(s) à Distância (concluídos);
- j) Participação em Ligas Acadêmicas, como integrante;
- k) Participação em Concurso, com aprovação (com foco acadêmico, que será analisado);
- l) Participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Jornadas Acadêmicas, Palestras, Exposições Acadêmico-Científicas, Mostras Científico-Culturais e similares.

II. Atividades de Pesquisa

- a) Apresentação de trabalhos de natureza acadêmica (Tema livre) em Congresso, Simpósio ou similar (local, nacional e internacional).
- b) Participação em Pesquisas (acadêmico-científica).
- c) Programa de Iniciação Científica – PIC.
- d) Autor ou Co-autor de capítulo de livro sobre temática relativa à área médica.
- e) Publicação de Artigo Científico completo em Periódico especializado (Co-autor ou autor principal). Artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação.

III. Atividades de Extensão

- a) Estágios Extracurriculares ou não obrigatórios sob supervisão da Instituição “contratante”;
- b) Participação voluntária em projetos sociais e de extensão comunitária;
- c) Participação em campanhas diversas da área de saúde.

TÍTULO IV TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO

Art. 19 - Os tempos máximo e mínimo de integralização do curso serão, respectivamente, dezoito (18) semestres letivos e doze (12) semestres letivos.

Art. 20 - O tempo de integralização para os alunos de rematrícula e transferidos será estabelecido pela Diretoria, considerando o tempo máximo fixado pela Congregação e o plano de adequação curricular a ser cumprido.

TÍTULO V MATRÍCULA

Capítulo I DEFINIÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 21 - A matrícula é o ato pelo qual o aluno se vincula à Faculdade, ao curso e às atividades acadêmicas, bem como aos demais atos inerentes à mesma.

§1º - A Diretoria, a Coordenação de Graduação e a Secretaria de Ensino são os setores competentes para deliberar sobre matrícula.

§2º - A matrícula deverá ser feita pelo aluno ou por seu representante legal, por período e deverá ser renovada a cada semestre letivo regular.

§ 3º - A matrícula será realizada nos períodos e prazos estabelecidos no Edital de Matrícula.

§ 4º - Será requerida em formulário próprio fornecido pela Secretaria de Ensino.

Art. 22 - A efetivação da matrícula e/ou renovação de matrícula só se dará mediante a entrega da pré-matrícula deferida pelos órgãos competentes à Secretaria, dentro do prazo estabelecido no Edital de Matrícula e o deferimento do Diretor.

Art. 23 - Ao se matricular, o aluno deverá:

- I) observar a seqüência estabelecida pelo currículo, incluindo, obrigatoriamente as atividades do semestre anterior não cursadas ou cursadas sem aprovação;
- II) obedecer o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) e máximo de 120% (cento e vinte por cento) da média da carga horária semestral estabelecida no currículo;
- III) obedecer à cadeia de pré-requisitos.

Art. 24 - A Coordenação de Graduação poderá permitir, em situações excepcionais, que o aluno se matricule concomitantemente em atividades de três períodos, desde que consecutivos, observando sempre o art. 23º.

Art. 25 - A matrícula só poderá ser feita em atividades observando-se a compatibilidade de horário.

Art. 26 - A matrícula do aluno sem observância dos limites de carga horária fixados poderá ser permitida, em caráter excepcional, mediante justificativa aceita pela Coordenação de Graduação.

Capítulo II CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 27 - Será cancelada a matrícula de alunos em qualquer época, quando não for obedecido o disposto no art. 23º, ressalvadas as situações excepcionais, a juízo da Diretoria.

Art. 28 - O cancelamento de matrícula por qualquer outra irregularidade poderá ser decidido pela Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o início do período letivo.

Art. 29 - O aluno poderá refazer sua matrícula, quando a verificação de irregularidade e o conseqüente cancelamento de matrícula ocorrerem dentro do prazo previsto no calendário escolar para reformulação.

Capítulo III TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 30 - O trancamento total de matrícula poderá ser concedido, a juízo da Diretoria, com base em justificativa apresentada pelo aluno, observados os seguintes princípios básicos:

- a. Só pode ser requerido até trinta (30) dias após o início do período letivo;
- b. Não pode ser requerido no primeiro período do curso, salvo por motivos constantes no Decreto Lei nº. 1.044/69 e nas Leis nº. 715/69 e 6.202/75;
- c. Não pode ser parcial;
- d. Não pode exceder a quatro (04) semestres letivos, consecutivos ou não;
- e. Deve ser renovado semestralmente;
- f. Interrompe a contagem de tempo, para efeito do disposto no art. 84°.
- g. Interrompe as obrigações financeiras do aluno para com a Entidade Mantenedora a partir do mês seguinte ao vincendo.

Art. 31 - Em caso de alteração curricular, sujeita-se o aluno, no ato de seu reingresso, ao currículo em vigor, e só será aceito dentro do limite das vagas iniciais.

Capítulo IV PREENCHIMENTO DE VAGAS

Art. 32 - O exame dos requerimentos para o preenchimento de vagas será feito duas vezes a cada ano.

Art. 33 - Respeitado o princípio de preenchimento de todas as vagas, pelo processo classificatório, as vagas remanescentes serão preenchidas, no período letivo seguinte, por rematrícula e por transferência.

Art. 34 - Os percentuais das vagas remanescentes a serem preenchidos por rematrícula e por transferência serão fixados a cada semestre, pela Diretoria.

Art. 35 - O total de vagas remanescentes, os percentuais para rematrícula e para transferência e os critérios de seleção serão divulgados pela Diretoria.

Art. 36 - A Comissão de Seleção, instituída pela Diretoria, será responsável pela elaboração dos instrumentos, realização da seleção e divulgação dos resultados.

Art. 37 - A Diretoria deverá homologar os resultados, não cabendo recurso.

Art. 38 - Admitido o candidato, a Coordenação de Graduação examinará a possibilidade de aproveitamento de estudos e indicará os procedimentos adequados à adaptação curricular.

Capítulo V REMATRÍCULA

Art. 39 - Entender-se-á como rematrícula a admissão ao curso de ex-aluno, que tenha ingressado anteriormente no curso através de concurso vestibular e que, após concluir um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do currículo do curso e ter utilizado a figura do trancamento total pelo período máximo permitido, tenha evadido, com a evasão ocorrendo há menos de 02 (dois) semestres.

Art. 40 - O pedido de rematrícula será instruído com justificativa e histórico escolar atualizado.

Art. 41 - A rematrícula será concedida uma única vez.

Art. 42 - Admitida a rematrícula, o aluno deverá cumprir todas as adaptações necessárias à integralização do currículo vigente à época do deferimento do pedido, de acordo com o plano estabelecido pela Diretoria.

TÍTULO VI TRANSFERÊNCIA

Art. 43 - O requerimento de transferência será instruído com os seguintes documentos:

- a. comprovante de reconhecimento ou de autorização do curso;
- b. comprovante de situação regular do aluno;
- c. histórico escolar;
- d. currículo do curso;
- e. programa das atividades cursadas;
- f. outras informações julgadas relevantes pela Diretoria.

Art. 44 - A transferência *ex-officio* será admitida de acordo com a legislação em vigor e mediante apresentação de documentação hábil.

Art. 45 - Admitida a transferência, o aluno deverá cumprir todas as adaptações necessárias à integralização do currículo vigente à época do deferimento do pedido, de acordo com o plano estabelecido pela Diretoria.

Art. 46 - Será concedida transferência a alunos regularmente matriculados no curso para outras Instituições de Ensino Superior, mediante simples requerimento, fornecendo-se-lhes guia de transferência.

Art. 47 - Ao aluno desligado, que tenha integralizado um mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária do currículo, poderá ser concedida transferência, mediante declaração de vaga fornecida por outra Instituição, no semestre posterior ao desligamento.

TÍTULO VII APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 48 - As atividades integrantes dos currículos dos cursos de medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior autorizada, quando cursadas integralmente e com aproveitamento escolar nessas instituições, poderão ser dispensadas pela Faculdade de Medicina de Barbacena, nos termos da legislação em vigor, respeitadas as Normas Complementares do Ensino de Graduação desta Faculdade.

§1º - O aproveitamento de disciplinas/atividades cursadas há mais de cinco anos dependerá de análise do mérito e recomendação da Congregação.

§2º - O aproveitamento das disciplinas/atividades cursadas em outra Instituição de Ensino Superior somente será aceito se a carga horária e o conteúdo programático corresponderem a pelo menos 80% da atividade a ser cursada na FAME.

§3º - O requerimento para aproveitamento de estudos deverá ser feito apenas uma única vez quando do ingresso do aluno na FAME, salvo na situação descrita no art. 56º.

Art. 49 - O aluno transferido submeterá à Diretoria requerimento para aproveitamento de estudos.

Art. 50 - A Diretoria solicitará, para cada atividade objeto da solicitação de aproveitamento de estudos, Parecer consubstanciado da Coordenação de Graduação, e se necessário de um docente do curso ou externo ao curso, recomendando ou não o referido aproveitamento, o qual deverá ser homologado pela Diretoria.

Art. 51 - A juízo da Diretoria, o aluno transferido poderá ter que fazer um exame para avaliação de conhecimento, em uma ou mais atividades, dentre aquelas com Parecer positivo quanto ao aproveitamento; o exame poderá ser para um conjunto de atividades, também a juízo da Diretoria.

Art. 52 - Nos casos em que se aplicar o art. 51º, o aproveitamento de estudos será feito naquelas atividades ou conjunto de atividades nos quais o aluno tiver obtido um mínimo de 70% de aproveitamento no exame.

Art. 53 - As cargas horárias, pontos e conceitos obtidos na instituição de origem, nas atividades aproveitadas, deverão constar ao final do histórico escolar do aluno.

Art. 54 - Será exigido do aluno transferido o cumprimento das demais atividades e da carga horária total do currículo conforme plano de adaptação curricular feito pela Diretoria.

Art. 55 - Estudos realizados em outra Instituição de Ensino Superior autorizada, poderão ser aproveitados, a juízo da Diretoria, desde que tenham sido concluídos antes do ingresso do aluno na Faculdade de Medicina de Barbacena.

Art. 56 - Atividades isoladas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida, após o ingresso do aluno na Faculdade de Medicina de Barbacena, poderão ser aproveitadas, a juízo da Diretoria, observando que:

- a. O aluno solicite prévia autorização à Diretoria da FAME;
- b. A atividade não ultrapasse 120 horas/aula;
- c. Não poderá ser requerido aproveitamento de atividade já cursada na FAME em que o aluno não tenha obtido aprovação.
- d. Não poderá ser requerida por aluno em período regular, tendo em vista a obrigatoriedade de integralização do curso em doze períodos letivos.

Art. 57 - O aproveitamento dos estudos referidos nos artigos 55 e 56 obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos artigos 48 a 52.

Art. 58 - As atividades dispensadas, nos termos dos artigos 55 e 56, deverão constar ao final do histórico escolar do aluno com as respectivas cargas horárias e com os pontos e conceitos obtidos na instituição de origem.

TÍTULO VIII RENDIMENTO ESCOLAR

Capítulo I ASSIDUIDADE

Art. 59 - Será considerado assíduo o aluno que comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades efetivamente ministradas em cada disciplina.

§1º - O controle de frequência é responsabilidade do professor.

§2º - Aluno realizando plantão curricular terá sua ausência das atividades, naquela data, justificada através do Diário de Classe do Plantão, sob responsabilidade do Supervisor do mesmo.

§3º - Não há abono de faltas. Atestado médico não abona falta; a exceção é feita, por força da Lei nº. 715/69 (Serviço Militar) e do Decreto Lei nº. 1.044/69 e Lei nº. 6.202/75, quando o aluno deverá solicitar o Tratamento Excepcional.

Capítulo II AVALIAÇÃO

Art. 60 - A todas as atividades serão atribuídas notas de zero a cem (0 – 100).

Parágrafo Único – O Corpo docente deverá destinar, dos 100,0 (cem pontos) atribuídos ao sistema de avaliação, o mínimo de 60% obrigatórios e máximo de 80% à avaliação através de provas; e o mínimo de 20% e máximo de 40% à avaliação através de atividades diversas, a seu critério de definição: seminário, arguição, relatórios, questionários, e outros que julgar pertinentes.

Art. 61 - A avaliação do aluno em cada atividade será feita por meio de provas ou outros elementos, conforme detalhado no plano de ensino, aprovado pela Coordenação de Graduação e apresentado ao aluno no início de cada semestre letivo.

§1º - Mudanças nas datas de prova e de aula só serão possíveis mediante anuência formal da Coordenação de Graduação/Diretoria. Deverá ser solicitada em formulário disponibilizado pela Coordenação, com assinatura de 80% dos alunos matriculados na disciplina e a ciência do(s) professor(es) da mesma. As mudanças só terão validade se comunicadas pela Secretaria de Ensino.

§2º - Em caso de participação do docente em cursos ou eventos autorizados pela Diretoria, poderá haver mudança no calendário de provas e aulas através de comunicado feito pela Secretaria de Ensino aos alunos.

§3º - As avaliações poderão conter questões discursivas e questões de múltipla escolha sendo que, neste caso, a ordem das questões e/ou das alternativas deverá ser mesclada de modo que contemplem pelo menos três tipos de prova por avaliação.

§4º - Nas atividades que têm treinamento em serviço, quais sejam: Semiologia Médica I, Semiologia Médica II, Clínica Médica I, Clínica Médica II, Clínica Médica III, Clínica Cirúrgica I, Clínica Cirúrgica II, Ginecologia e Obstetrícia I, Ginecologia e Obstetrícia II, Pediatria I, Pediatria II e Psiquiatria, serão atribuídas notas de zero a cem (0 – 100) para a parte teórica e de zero a cem (0 – 100) para a parte prática.

Art. 62 - A prova ou outro elemento de avaliação deverá ser discutida com os alunos, na aula seguinte à sua aplicação.

Art. 63 - Após a divulgação do resultado de qualquer avaliação, o que deve ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias de sua aplicação, o aluno poderá ter acesso à sua avaliação, mediante agendamento com o docente, desde que a avaliação tenha sido feita à tinta.

Art. 64 - A prova suplementar é obrigatória em todas as atividades, ao final do semestre letivo, envolvendo 50% do conteúdo ministrado, com o objetivo de substituir a menor nota obtida pelo aluno nas avaliações anteriores.

Parágrafo único - Este elemento de avaliação não se aplica às arguições, trabalhos, avaliações práticas, relatórios, exercícios ou outras formas de avaliação que não a prova escrita.

Art. 65 - O aluno poderá fazer a prova suplementar desde que tenha obtido rendimento inferior a 70% em pelo menos uma das avaliações, devendo, para tanto, preencher

requerimento específico junto à Secretaria. Exceto aquele que for flagrado tentando fraudar as avaliações.

Art. 66 - Caso o aluno opte por fazer a prova suplementar, a sua nota nesta prova substituirá a sua menor nota nas outras avaliações, mesmo que isso implique em diminuição da sua nota final, não podendo, porém, ultrapassar 70,0 independentemente do resultado.

Capítulo III RENDIMENTO

Art. 67 - Será considerado aprovado na disciplina em que estiver matriculado, o aluno que, ao final do período letivo, obtiver um mínimo de 70% dos pontos relativos aos instrumentos de avaliação da disciplina e assiduidade de no mínimo 75%.

§1º - Nas atividades constantes do art. 61º, § 4º somente será aprovado o aluno que obtiver 70% dos pontos relativos à parte teórica e 70% dos pontos relativos à parte prática, e assiduidade de 75% nas aulas teóricas e 75% nas aulas práticas.

§2º - Após a verificação da aprovação por nota constante § 1º, o cálculo da nota final será apurado da seguinte forma:

$$NF = \frac{NT + NP}{2}$$

onde: NF = Nota Final;
NT = Nota Teórica;
NP = Nota Prática.

Art. 68 - O aluno que, ao final do período letivo, tendo sido assíduo em uma disciplina, obtiver nesta entre 50 e 69% dos pontos relativos às suas atividades de avaliação, poderá solicitar Regime Especial de Recuperação nesta disciplina.

Capítulo IV REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO

Art. 69 - Entender-se-á por Regime Especial de Recuperação - RER o regime no qual o aluno, assíduo em uma disciplina, mas reprovado na mesma por rendimento, tendo obtido entre 50 e 69% dos pontos na mesma, matricula-se nesta disciplina no período letivo seguinte, não havendo necessidade de freqüentar as atividades programadas, mas tão somente submeter-se às provas ou outros elementos de avaliação programados.

Art. 70 - O Regime Especial de Recuperação deverá ser requerido após a constatação final, pelo aluno, de sua reprovação escolar, e só poderá ser concedido uma única vez, na mesma disciplina.

Art. 71 - O Regime Especial de Recuperação só poderá ser concedido a uma única disciplina por semestre letivo, desde que não seja Semiologia Médica I, Semiologia Médica II, Clínica

Médica I, Clínica Médica II, Clínica Médica III, Clínica Cirúrgica I, Clínica Cirúrgica II, Ginecologia e Obstetrícia I, Ginecologia e Obstetrícia II, Pediatria I e Pediatria II e Psiquiatria.

Art. 72 - A nota final do aluno submetido ao Regime Especial de Recuperação será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{TPPL + 2TPRER}{3}$$

onde: NF = Nota Final;

TPPL = Total de Pontos obtidos ao final do Período Letivo;

TPRER = Total de Pontos obtidos no RER

Art. 73 - O aluno será considerado aprovado na disciplina se a nota final (NF) for igual ou superior a 70,0 (setenta pontos).

Art. 74 - Será registrada no histórico escolar a nota final obtida após o RER.

Art. 75 - A carga horária da atividade em RER deverá entrar no cômputo da carga horária mínima do período.

Art. 76 - O resultado final relativo à disciplina do RER será incorporado ao cálculo do Rendimento Semestral Global - RSG do aluno no semestre em que se der por encerrado o processo de avaliação da disciplina em questão.

Capítulo V RENDIMENTO SEMESTRAL GLOBAL

Art. 77 - Após cada período letivo será calculado o Rendimento Semestral Global – RSG do aluno, obtido pela seguinte fórmula e expresso até a segunda casa decimal:

$$RSG = \frac{\sum[CHA \times NFA]}{\sum CHA}$$

onde: RSG = Rendimento Semestral Global

CHA = Carga Horária da disciplina

NFA = Nota final obtida pelo aluno na disciplina

Art. 78 - O RSG dos alunos de rematrícula será considerado desde a época de seu ingresso.

Art. 79 - Entender-se-á RSG Insuficiente o valor inferior a 70,0 (setenta pontos).

TÍTULO IX PROGRESSÃO NO CURSO

Art. 80 A progressão do aluno será feita por períodos, de acordo com o currículo, respeitando-se o sistema de pré-requisitos.

§1º - Será considerado promovido para o período seguinte o aluno que for aprovado em todas as disciplinas do período anterior ou que for reprovado em até duas disciplinas podendo solicitar o Regime Especial de Recuperação, de acordo com os artigos 69 a 71.

§2º - Para ingressar no 10º período (Internato no SUS Municipal) o aluno deverá ter integralizado todas as disciplinas e atividades do 1º ao 9º período, inclusive a defesa do trabalho e apresentação da versão inicial do artigo, previstas nas etapas das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso I a Trabalho de Conclusão de Curso IV.

§3º - Para ingressar no Internato Hospitalar (11º e 12º períodos) o aluno precisa ter cursado com aproveitamento o 10º período do curso (Internato NO SUS Municipal).

Art. 81 - Para a Colação de Grau é necessário que o aluno tenha integralizado todas as disciplinas e atividades do currículo do curso, inclusive os Internatos, com aproveitamento, e tenha cumprido as atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO X RECUPERAÇÃO DOS ESTUDANTES DE MENOR RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 82 - Caberá ao docente juntamente com a Supervisora Pedagógica do Departamento de Apoio ao Estudante – DAE e o(a) Coordenador(a) de Graduação estabelecer possíveis estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento acadêmico, objetivando propiciar nova oportunidade de aprendizado(s) da atividade avaliada.

§1º - Entender-se-á por estudante de menor rendimento acadêmico aquele que não atingir 70% dos pontos atribuídos em uma avaliação.

§2º - São consideradas estratégias de recuperação:

- a. Assistência acadêmico-pedagógica individual;
- b. Tutoria de professor(es);
- c. Assistência de Monitores de Disciplinas aos alunos, de forma individual e/ou a pequenos grupos;
- d. Orientações didático-pedagógicas para melhor desenvolvimento de estratégias de estudos.

§3º - As estratégias de recuperação serão acompanhadas pelo DAE.

Art. 83 - O docente deverá identificar o aluno com rendimento acadêmico inferior a 70% em sua disciplina de atuação e encaminhá-lo ao DAE para as orientações pertinentes.

TÍTULO XI DESLIGAMENTO

Art. 84 - O aluno será desligado da Faculdade perdendo, por conseguinte, a sua vaga, se ocorrer uma das seguintes situações:

- I) não efetivar sua matrícula, em qualquer período letivo;
- II) for reprovado por frequência em todas as disciplinas em que estiver matriculado em um período letivo;
- III) obter Rendimento Semestral Global Insuficiente por 03(três) períodos letivos consecutivos ou por 04(quatro) períodos letivos não consecutivos;
- IV) não concluir o curso no tempo máximo de integralização, aprovado pela Congregação;
- V) a Direção ou a Coordenação identificar aluno(s) com problemas de ordem psíquica que indiquem incompatibilidade com o exercício da profissão médica, sendo tomadas as seguintes providências:
 - a. Comunicação sobre o assunto, pela Direção do curso, à família;
 - b. Caso a família apresente documentação contestando a situação psíquica apresentada pelo aluno, a Direção da Faculdade poderá indicar um profissional da respectiva área de saúde para avaliar e apresentar, também, seu Parecer Técnico;
 - c. Se os dois laudos forem contraditórios, a Faculdade solicitará à Associação Mineira de Psiquiatria a indicação de um profissional que possa dar o Parecer final sobre a situação em questão;
 - d. Se o Parecer final mencionado for contraditório à possibilidade do aluno de continuar suas atividades normais no curso, o mesmo será afastado através de concordância da família ou de desligamento, conforme as normas expressas neste documento;
 - e. Todas as providências acima serão tomadas em caráter sigiloso evitando, desta forma, constrangimento para o aluno e sua família.

Art. 85 - O aluno desligado poderá submeter-se a novo processo seletivo e, se aprovado dentro do limite de vagas, poderá requerer o aproveitamento dos estudos realizados com sucesso, em períodos anteriormente cursados.

Parágrafo único – Os casos omissos neste capítulo serão resolvidos pela Diretoria da FAME com recurso para a Congregação.

TÍTULO XII HISTÓRICO ESCOLAR

Art. 86 - O histórico escolar, expedido para qualquer fim, conterá os dados completos sobre a vida acadêmica do aluno: aprovações, reprovações, dispensas de disciplinas, trancamento, rematrícula, média global, tempo de integralização, atividades complementares e outras julgadas pertinentes e aprovadas pela Congregação.

Art. 87 - Havendo dispensa de disciplinas, estas serão registradas no histórico escolar, bem como a instituição de ensino onde foram cursadas, as cargas horárias e o aproveitamento nas mesmas, obtido pelo aluno.

Art. 88 - Em caso de mudança ou alteração curricular serão registrados no histórico escolar os dados referentes às disciplinas do currículo cursadas pelo aluno.

TÍTULO XIII TRATAMENTO EXCEPCIONAL

Art. 89 - Entender-se-á por Tratamento Excepcional a condição em que o aluno poderá cumprir uma ou mais disciplinas de um ou mais períodos letivos, conforme especificado nos artigos 90 e 91 e observado o disposto nos artigos 92 a 97, sem freqüentar as atividades escolares regulares.

Art. 90 - Poderão pleitear Tratamento Excepcional os alunos do curso, portadores de: afecções congênitas ou adquiridas, traumatismos ou outras condições incompatíveis com a freqüência às atividades escolares, mediante laudo médico, conforme Decreto Lei n.º 1.044/69, à vista de requerimento próprio, fornecido pela Secretaria.

Art. 91 - As alunas em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante 03 (três) meses terão direito ao Tratamento Excepcional obedecendo ao exposto na Lei nº 6.202/75.

Art. 92 - O requerimento, com laudo médico anexado, constituirá condição primeira para o prosseguimento do processo de seu enquadramento ou não no Tratamento Excepcional.

Art. 93 - O laudo médico contendo o período de incapacidade e prazos de avaliação, se for o caso, será encaminhado à Direção.

Art. 94 - A Direção, consultados os docentes envolvidos sobre a possibilidade de atendimento do pedido de Tratamento Excepcional, à vista das características pedagógico-metodológicas das atividades, emitirá Parecer conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 95 - A Direção comunicará à Coordenação de Graduação que comunicará a decisão ao interessado, aos docentes envolvidos e à Secretaria, mencionando o prazo máximo de vigência do Tratamento Excepcional concedido.

Art. 96 - Caso o laudo médico não seja favorável à concessão do Tratamento Excepcional, será concedido ao aluno o trancamento de matrícula naquelas atividades em que o Tratamento Excepcional for negado, à luz das características pedagógico-metodológicas das mesmas.

Art. 97 - Os professores das atividades nas quais foi concedido o Tratamento Excepcional serão responsáveis pelo contato com os alunos durante a vigência do regime em questão.

Art. 98 - O aluno que se sentir em condições de retornar ao regime normal, antes de expirado o prazo estipulado no laudo médico, deverá apresentar novo laudo médico e requerer nova avaliação de suas condições de saúde.

Art. 99 - O aluno considerado apto para retomar o regime normal de atividades escolares deverá apresentar a nova avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Secretaria, que o encaminhará à Diretoria; e esta, por sua vez, comunicará o fato aos docentes envolvidos.

Art. 100 - O aluno em Tratamento Excepcional terá registrado no Diário de Classe de cada atividade, nos respectivos dias de aula, a sigla correspondente "TE".

Art. 101 - A aluna que estiver amamentando poderá requerer liberação para amamentar seu filho, quando a duração da atividade for igual ou maior do que três horas/aula, devendo comparecer à parte da atividade. O requerimento deverá ser encaminhado à Diretoria que se pronunciará sobre o mesmo.

TÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102 - Para requerer Colação de Grau antecipada, o aluno deverá cumprir no mínimo 75% dos dias letivos e 75% da carga horária mínima preconizada de cada estágio do calendário previsto do Internato. A decisão fica a juízo da Diretoria.

Art. 103 - Os casos não previstos nas Normas Complementares do Ensino de Graduação da Faculdade de Medicina de Barbacena serão resolvidos pela Diretoria, ouvida a Coordenação de Graduação; de modo que aquela dará ciência à Congregação de tais casos e dos respectivos encaminhamentos.

Art. 104 - As Normas Complementares do Ensino de Graduação da Faculdade de Medicina de Barbacena têm vigência a partir da data de sua publicação, após aprovação pela Congregação.

TÍTULO XV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 105 - Os alunos que ingressaram na Faculdade antes da publicação das Normas Complementares do Ensino de Graduação estarão sujeitos, quando pertinente, ao plano de adaptação curricular aprovado pela Coordenação de Graduação.

Art. 106 - A aplicação do Rendimento Semestral Global, prevista no artigo 77 será reativada a partir do 1º semestre de 2010, assim como o desligamento previsto no art. 84º, inciso III.

Art. 107 - A Congregação fará a avaliação da implantação das Normas Complementares do Ensino de Graduação, tendo em vista a sua adequação e o seu aperfeiçoamento.

III – CURRÍCULO PLENO

Publicado no Diário Oficial da União em 16/12/2005.

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA

(PARA INGRESSANTES ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2009)

1º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Anatomia Médica I	72	72	144
Biofísica	54	00	54
Bioquímica Celular	36	36	72
Citologia/Histologia Básica	72	36	108
Embriologia	54	00	54
Metodologia Científica I	18	18	36
Sociologia	36	00	36
TOTAL	342	162	504

2º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Anatomia Médica II	54	90	144
Bioestatística	54	00	54
Histologia Médica	36	36	72
Microbiologia Médica I	36	18	54
Neuroanatomia Médica	54	18	72
Parasitologia Médica	54	00	54
TOTAL	288	162	450

3º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Bioquímica Fisiológica	72	00	72
Fisiologia Médica I	72	36	108
Genética Médica	54	00	54
Imunologia	54	00	54
Metodologia Científica II	18	18	36
Microbiologia Médica II	54	00	54
Neurofisiologia Médica	54	00	54
Prática Hospitalar	18	36	54
Psicologia Médica I	54	00	54
TOTAL	450	90	540

4º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Ética Médica	36	00	36
Fisiologia Médica II	54	18	72
Patologia e Fisiopatologia I	126	54	180
Propedêutica por Imagem I	36	18	54
Semiologia Laboratorial	72	00	72
Semiologia Médica I	72	144	216
TOTAL	396	234	630

5º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Epidemiologia	54	00	54
Farmacologia Médica I	72	00	72
Patologia e Fisiopatologia II	144	36	180
Propedêutica por Imagem II	36	18	54
Semiologia Médica II	72	144	216
Técnica Cirúrgica	54	54	108
TOTAL	432	252	684

6º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Clínica Cirúrgica I	54	108	162
Clínica Médica I	126	108	234
Farmacologia Médica II	54	00	54
Medicina Comunitária I	36	00	36
Trab. de Conclusão de Curso I	36	00	36
TOTAL	306	216	522

7º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Bioética	54	00	54
Ciência Política	36	00	36
Clínica Médica II	108	108	216
Medicina Legal	36	00	36
Pediatria I	72	108	180
Psicologia Médica II	54	00	54
Trab. de Conclusão de Curso II	18	00	18
TOTAL	378	216	594

8º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Clínica Cirúrgica II	36	54	90
Deontologia	54	00	54
Ginecologia e Obstetrícia I	72	108	180
Medicina Comunitária II	54	00	54
Pediatria II	72	108	180
Trab. de Conclusão de Curso III	00	18	18
TOTAL	288	288	576

9º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Clínica Médica III	72	108	180
Epidemiologia Clínica	54	00	54
Ginecologia e Obstetrícia II	72	108	180
Medicina Comunitária III	54	00	54
Psiquiatria	54	54	108
Técnica Anestésica	36	00	36
Trab. de Conclusão de Curso IV	00	18	18
TOTAL	342	288	630

10º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária
Internato no SUS Municipal (Saúde Coletiva)	720
TOTAL	720

11º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária
Internato Hospitalar (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Toco-ginecologia e Pediatria)	720
TOTAL	720

12º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária
Internato Hospitalar (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Toco-ginecologia e Pediatria)	720
TOTAL	720

Carga Horária total do curso: 7290 horas.

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA

(PARA INGRESSANTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE 2009)

1º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Anatomia do Ap. Locomotor	60	60	120
Ciências Sociais e Saúde	30	00	30
Citologia/Histologia	90	15	105
Embriologia / Genética	75	00	75
Introdução à Prática Médica	30	30	60
Pol. Púb. e Sist. de Saúde	30	00	30
TOTAL	315	105	420
Projeto Orientado p/ Aprendizagem I	--	--	90

2º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Anatomia Humana	45	75	120
Bioquímica	60	30	90
Epidemiol. / Bioestatística	30	30	60
Fisiologia Humana I	60	15	75
Histologia Médica	30	30	60
Psicologia Médica e Ética	60	00	60
Prog.Int. Atenção Primária I	00	15	15
TOTAL	285	195	480
Projeto Orientado p/ Aprendizagem II	--	--	90

3º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Ciência Política	30	00	30
Fisiologia Humana II	60	15	75
Mec. de Agressão e Defesa	120	45	165
Neuroanatomofisiologia	60	30	90
Patologia Geral	30	15	45
Prog.Int. Atenção Primária II	00	15	15
TOTAL	300	120	420
Projeto Orientado p/ Aprendizagem III	--	--	90

4º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Farmacologia I	45	00	45
Fisiopatologia I	75	30	105
Imagem I	15	15	30
Iniciação Científica I	15	00	15
Semiologia I	60	120	180
Técnica Cirúrgica	30	45	75
TOTAL	240	210	450
Projeto Orientado p/ Aprendizagem IV	--	--	90

5º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Farmacologia II	60	00	60
Fisiopatologia II	75	30	105
Imagem II	15	15	30
Iniciação Científica II	15	00	15
Medicina Laboratorial	60	00	60
Semiologia II	60	120	180
TOTAL	285	165	450
Projeto Orientado p/ Aprendizagem V	--	--	90

6º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Bioética	30	00	30
Clínica Cirúrg. do Adulto I	30	45	75
Clínica Médica do Adulto I	120	45	165
Gestão de Carreira	30	00	30
Iniciação Científica III	15	00	15
Saúde da Criança I	60	45	105
TOTAL	285	135	420
Projeto Orientado p/ Aprendizagem VI	--	--	90

7º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Clínica Médica do Adulto II	75	45	120
Deontologia	30	00	30
Iniciação Científica IV	15	00	15
Medicina Legal	15	15	30
Rac. Clínico Epidemiológico	45	00	45
Saúde da Criança II	60	45	105
Saúde da Mulher I	60	45	105
TOTAL	300	150	450
Projeto Orientado p/ Aprendizagem VII	--	--	90

8º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Clínica Cirúrg. do Adulto II	30	45	75
Clínica Médica do Adulto III	45	45	90
Iniciação Científica V	15	00	15
Saúde do Adolescente	30	00	30
Saúde do Idoso	45	00	45
Saúde Mental / Psiquiatria	30	45	75
Saúde da Mulher II	60	45	105
Saúde do Trabalhador	30	00	30
TOTAL	285	180	465
Projeto Orientado p/ Aprendizagem VIII	--	--	90

9º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária
Internato de Habilidades em Urgência e Emergência	800
TOTAL	800

10º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária
Internato em Saúde Coletiva	800
TOTAL	800

11º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária
Internato Hospitalar (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Toco-ginecologia e Pediatria)	900
TOTAL	900

12º Período

DISCIPLINAS	Carga Horária
Internato Hospitalar (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Toco-ginecologia e Pediatria)	900
TOTAL	900

DISCIPLINAS OPTATIVAS	Carga Horária
Comunicação em LIBRAS	40
História da Medicina	30
Raciocínio Clínico	40

DISCIPLINAS OPTATIVAS	Carga Horária
Eletrocardiografia	30
Avanços em Antibioticoterapia	20

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	300
----------------------------------	------------

Carga Horária total do curso: 7255 horas.

IV – PRÉ-REQUISITOS E CORREQUISITOS

Sistema de pré-requisitos e correquisitos discutidos e aprovados pela Congregação em 01 de setembro de 2005, publicado, juntamente com o currículo Pleno, no Diário Oficial da União em 16/12/2005.

(PARA INGRESSANTES ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2009)

PERÍODO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CORREQUISITO
2.º	Anatomia Médica II		Anatomia Médica I
	Histologia Médica	Citologia / Histologia Básica	
3.º	Fisiologia Médica I	Histologia Médica	Bioquímica Fisiológica
	Metodologia Científica II		Metodologia Científica I
	Neurofisiologia Médica		Neuroanatomia Médica
	Bioquímica Fisiológica	Bioquímica Celular	
	Microbiologia Médica II	Microbiologia Médica I	
4.º	Patologia e Fisiopatologia I	Fisiologia Médica I, Histologia Médica	
	Fisiologia Médica II		Fisiologia Médica I
	Semiologia Médica I	Fisiologia Médica I	
	Semiologia Laboratorial	Bioquímica Fisiológica	
	Propedêutica por Imagem I	Fisiologia Médica I, Biofísica	Patologia e Fisiopatologia I e Semiologia Médica I
5.º	Farmacologia Médica I	Fisiologia Médica I e Fisiologia Médica II	Bioquímica Fisiológica
	Semiologia Médica II	Semiologia Médica I, Fisiologia Médica II	Patologia e Fisiopatologia II
	Propedêutica por Imagem II	Propedêutica por Imagem I	
	Técnica Cirúrgica	Anatomia Médica I e Anatomia Médica II	
	Epidemiologia	Metodologia Científica I, Metodologia Científica II e Bioestatística	
	Patologia e Fisiopatologia II	Patologia e Fisiopatologia I e Fisiologia II	
6.º	Clínica Cirúrgica I	Técnica Cirúrgica, Semiologia Médica II, Patologia e Fisiopatologia II e Propedêutica por Imagem II	Farmacologia Médica II
	Clínica Médica I	Semiologia Médica II, Patologia e Fisiopatologia II e Propedêutica por Imagem II	Farmacologia Médica II
	Farmacologia Médica II	Farmacologia Médica I	
	Medicina Comunitária I	Epidemiologia	
	Trabalho de Conclusão de Curso I		Epidemiologia

PERÍODO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
7.º	Clínica Médica II		Clínica Médica I
	Psicologia Médica II		Psicologia Médica I
	Pediatria I	Semiologia Médica II, Patologia e Fisiopatologia II e Propedêutica por Imagem II	Farmacologia Médica II
	Trabalho de Conclusão de Curso II		Trabalho de Conclusão de Curso I
8.º	Clínica Cirúrgica II	Clínica Cirúrgica I	
	Trabalho de Conclusão de Curso III		Trabalho de Conclusão de Curso II
	Ginecologia e Obstetrícia I	Semiologia Médica II, Patologia e Fisiopatologia II e Propedêutica por Imagem II	Farmacologia Médica II
	Pediatria II	Pediatria I	
	Medicina Comunitária II		Medicina Comunitária I
9.º	Clínica Médica III	Clínica Médica I e Clínica Médica II	
	Medicina Comunitária III		Medicina Comunitária II
	Epidemiologia Clínica	Epidemiologia	Clínica Médica I, Clínica Médica II, Pediatria II, Ginecologia e Obstetrícia I, Clínica Cirúrgica II
	Técnica Anestésica	Farmacologia Médica I e Farmacologia Médica II	
	Ginecologia e Obstetrícia II	Ginecologia e Obstetrícia I	
	Psiquiatria	Psicologia Médica II	Clínica Médica III e Farmacologia Médica II

(PARA INGRESSANTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE 2009)

PERÍODO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CORREQUISITO
2.º	Anatomia Humana		Anatomia do Ap. Locomotor
	Fisiologia Humana I	Citologia/Histologia	Histologia Médica
	Histologia Médica	Citologia/Histologia	
3.º	Neuroanatomofisiologia		Anatomia Humana e Fisiologia Humana I
	Fisiologia Humana II		Fisiologia Humana I
	Patologia Geral	Citologia/Histologia e Histologia Médica	
4.º	Farmacologia I	Fisiologia Humana I, Fisiologia Humana II	
	Fisiopatologia I	Fisiologia Humana I, Fisiologia Humana II, Patologia Geral, Anatomia do Ap. Locomotor e Anatomia Humana	

	Imagem I	Patologia Geral	Fisiopatologia I e Semiologia I
	Iniciação Científica I	Epidemiologia e Bioestatística	
	Semiologia I	Fisiologia Humana I, Fisiologia Humana II, Patologia Geral	
	Técnica Cirúrgica	Anatomia do Ap. Locomotor e Anatomia Humana	
5.º	Farmacologia II	Farmacologia I	
	Fisiopatologia II	Fisiologia Humana I, Fisiologia Humana II, Patologia Geral	Fisiopatologia I
	Imagem II		Imagem I
	Iniciação Científica II	Epidemiologia e Bioestatística	Iniciação Científica I
	Semiologia II		Semiologia I
	Medicina Laboratorial		Semiologia I
	Clínica Cirúrgica do Adulto I	Técnica Cirúrgica, Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	
	Clínica Médica do Adulto I	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	
	Iniciação Científica III		Iniciação Científica II
	Saúde da Criança I	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	
7.º	Clínica Médica do Adulto II	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	Clínica Médica do Adulto I
	Iniciação Científica IV		Iniciação Científica III
	Raciocínio Clínico e Epidemiológico	Epidemiologia e Bioestatística	
	Saúde da Criança II	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	Saúde da Criança I
	Saúde da Mulher I	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	
8.º	Clínica Cirúrgica do Adulto II	Técnica Cirúrgica, Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	Clínica Cirúrgica do Adulto I
	Clínica Médica do Adulto III	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I, Fisiopatologia II e Clínica Médica do Adulto I	Clínica Médica do Adulto II
	Iniciação Científica V		Iniciação Científica IV
	Saúde Mental / Psiquiatria	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	
	Saúde do Adolescente	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	Saúde da Criança I e Saúde da Criança II
	Saúde da Mulher II	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	Saúde da Mulher I
	Saúde do Idoso	Semiologia I, Semiologia II, Fisiopatologia I e Fisiopatologia II	Clínica Médica do Adulto I e Clínica Médica do Adulto II
	Saúde do Trabalhador	Clínica Médica do Adulto I	
9.º	Internato de Habilidades em Urgência e Emergência	Clínica Médica do Adulto I, Clínica Médica do Adulto II, Clínica Médica do Adulto III, Saúde da Criança I, Saúde da Criança II, Saúde do Adolescente, Clínica Cirúrgica do Adulto I, Clínica Cirúrgica do Adulto II, Saúde da Mulher I, Saúde da Mulher II, Saúde Mental e Saúde do Idoso	
10.º	Internato em Saúde Coletiva	Todas as disciplinas do currículo, do 1º ao 9º período	
11.º e 12.º	Internato Hospitalar	Todas as disciplinas do currículo, do 1º ao 9º período e Internato em Saúde Coletiva	

V – INFORMAÇÕES IMPORTANTES



LEMBRE-SE:

A PARTIR DO PRIMEIRO DIA LETIVO DO 1º. SEMESTRE DE 2010 o Rendimento Semestral Global volta a ser calculado – de acordo com o artigo 77 das NORMAS COMPLEMENTARES DO ENSINO DE GRADUAÇÃO, assim como o desligamento do curso decorrente da insuficiência apontada pelo índice de tal Rendimento, conforme artigo 84 da mesma normatização.

1 – PROGRAMA DE ENSINO

O Programa de Ensino (também chamado de Plano de Ensino ou Programa de Curso) traz informações sobre as disciplinas que o aluno irá cursar em determinado período. Nele estão descritos os objetivos geral e específicos da disciplina e o conteúdo programático que na mesma será ministrado, a metodologia de ensino utilizada pelo professor, os critérios de avaliação e as referências bibliográficas. Tal documento encontra-se disponível para o aluno na Secretaria de Ensino da FAME e com os professores das disciplinas.

2 – FREQUÊNCIA

O controle de frequência é responsabilidade do professor.

O art. 47, § 3.º, da Lei 9.394 de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), dispõe que “é obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância, que se regem por outras disposições.”

⇒ É admitida, para aprovação, **A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% DA CARGA HORÁRIA DAS AULAS EFETIVAMENTE MINISTRADAS.**

⇒ Aluno realizando plantão curricular terá sua ausência nas atividades, naquela data, justificada através do Diário de Classe do Plantão, sob responsabilidade do Supervisor do mesmo.

⇒ **NÃO HÁ ABONO DE FALTAS.** Atestado Médico NÃO abona falta. A Exceção é feita, por força de lei, nos seguintes casos:

1. Decreto Lei n.º 1.044/69 de 21/12/1969: prevê o tratamento especial ao aluno, por motivo de determinadas afecções orgânicas, considerando:
 - a. *a transitoriedade do problema patológico;*
 - b. *a conservação ou permanência da capacidade de aprender;*

- c. o acompanhamento por meio de trabalhos, o que implica concessão *a priori* do privilégio, caracterizando-se, antes, como uma situação especial de frequência e não como simples abono de faltas, e assim mesmo só enquanto persiste o problema;
- d. o entendimento prévio entre instituição e aluno.

☑ O aluno que estiver impossibilitado de frequentar atividades escolares por motivo de doença deve procurar a coordenação (ou seu representante legal), se o tratamento puder ser previsto até 48 horas antes, ou quando o evento de saúde for agudo, não podendo ser previsto até 48 horas após o mesmo, munido de declaração médica e solicitar a concessão *a priori*. A Direção avaliará e decidirá de acordo com a legislação.

- 2. Lei n.º 715/69 (Serviço Militar): o aluno convocado para exercício ou manobras, ou para apresentação das reservas ou cerimônia cívica do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas.
- 3. Lei n.º 6.202/75: as estudantes gestantes terão um regime de atendimento acadêmico especial a partir do oitavo mês de gestação, por um período de três meses.



LEMBRE-SE AINDA QUE: Nas atividades com treinamento em serviço, quais sejam: Semiologia Médica I, Semiologia Médica II, Clínica Médica I, Clínica Médica II, Clínica Médica III, Clínica Cirúrgica I, Clínica Cirúrgica II, Ginecologia e Obstetrícia I, Ginecologia e Obstetrícia II, Pediatria I, Pediatria II e Psiquiatria, serão atribuídas notas de zero a cem (0 – 100,0) para a parte teórica e de zero a cem (0 – 100,0) para a parte prática. Somente será aprovado o aluno que obtiver **70% dos pontos relativos à parte teórica e 70% dos pontos relativos à parte prática, e assiduidade de 75% nas aulas teóricas e 75% nas aulas práticas.**



ATENÇÃO:

VOCÊ PODE SER REPROVADO POR FREQUÊNCIA, por isso não falte às aulas sem necessidade, principalmente no início do semestre. Você deverá frequentar, **OBRIGATORIAMENTE**, 75% das aulas ministradas em cada disciplina, observado o artigo 59 das **NORMAS COMPLEMENTARES DE ENSINO**, caso contrário será **REPROVADO**.

3 – ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS AVALIAÇÕES:

- a) Você deverá chegar com antecedência de pelo menos 10 minutos para realizar a prova. É responsabilidade do professor da disciplina permitir ou não a realização da prova por alunos que cheguem atrasados.
- b) O aluno que for flagrado tentando fraudar as avaliações terá NOTA ZERO na avaliação e não poderá fazer a prova suplementar.
- c) **NÃO É PERMITIDO** o uso de aparelho de telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização das avaliações.
- d) Não é permitido que os alunos fiquem nos corredores da FAME após o término da avaliação.
- e) *As avaliações do aluno, em cada disciplina, deverão ser discutidas na aula seguinte à sua aplicação. Após a divulgação do resultado de qualquer avaliação, o aluno poderá ter acesso à mesma mediante agendamento com o professor responsável pela disciplina em questão.*
- f) **O aluno que não comparecer às avaliações deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao professor que analisará a situação do ponto de vista legal e acadêmico.**

➔ Os alunos que forem flagrados tentando fraudar as avaliações com ponto eletrônico, celular ou qualquer aparelho eletrônico serão avaliados conforme o regime disciplinar da FAME.

4 – PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PID

O PID possibilita o crescimento acadêmico do aluno de graduação, incentivando o interesse do estudante pela carreira docente do ensino superior. Informações sobre o PID podem ser obtidas no Departamento de Apoio ao Estudante – DAE.

5 – PROGRAMA DE TUTORIA DA FAME/FUNJOB

O Programa de Tutoria da FAME/FUNJOB consiste em oferecer assistência aos alunos no que tange a metodologias de estudos e orientações técnico-pedagógicas, a fim de que os mesmos possam melhorar o seu rendimento escolar, desenvolvendo de forma mais satisfatória suas capacidades e habilidades acadêmicas no Curso. Caso a dificuldade do aluno tutorado seja relativa à disciplina de atuação do Professor Tutor, este poderá lhe prestar orientações específicas sobre os assuntos de seu interesse.

PÚBLICO-ALVO: Alunos cuja(s) média(s) de disciplinas do curso se configurou(raram) em resultado abaixo do percentual estabelecido para aprovação no período, ou seja, alunos reprovados em disciplinas e que apresentaram média global insatisfatória.

MODALIDADE DOS ENCONTROS: Presencial - em que cada Professor Tutor terá um grupo de no máximo 10(dez) alunos por encontro semanal, que deverá se realizar no mínimo em 01h30min e no máximo em 03h20min, tempo máximo este que deve ser explorado com atividades mais dinâmicas.

- O grupo de alunos permanecerá na assistência de seu Tutor por todo o semestre letivo, podendo o aluno solicitar troca de Professor caso esteja apresentando incompatibilidade de horário para frequentar o encontro com esse Tutor.

CARGA HORÁRIA DA TUTORIA: 04h/a semanais de assistência de cada Professor Tutor, podendo estas, de acordo com a disponibilidade de tempo dos mesmos e interesse dos alunos, serem trabalhadas num só encontro ou divididas em dois encontros em diferentes dias da semana.

6 – PRODUÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

A produção de TCC é requisito indispensável para a graduação dos estudantes da FAME. O aluno que não apresentar o TCC não receberá o grau de médico pela FAME.

⇒ A inserção precoce do aluno na comunidade através das disciplinas de Ciências Sociais e Saúde e Políticas Públicas e Sistema de Saúde permite um contato com as questões sociais, levando-o a aprimorar o seu raciocínio crítico. Estas experiências, associadas a outros conceitos que o mesmo vai adquirindo no decorrer do curso médico, são o início do processo de conscientização da importância da pesquisa como meio de conhecimento dos problemas sociais e de saúde como um todo.

7 – INTERNATO NO SUS MUNICIPAL

O Internato no SUS Municipal é prática de ensino e extensão que se configura pela educação para a saúde, partilhando os conhecimentos dos estudantes de Medicina com uma linguagem adequada ao universo local, e pela orientação de caráter educativo (promoção da saúde) e preventivo, visando minimizar a incidência de problemas de saúde e atuando de forma

curativa e reparadora em situações de baixa complexidade. Está localizado no 10º período do curso.

Para INGRESSAR NESTE INTERNATO, o aluno precisa ter integralizado todas as disciplinas do 1º ao 9º período e **estar regularmente matriculado** na FAME. O Internato no SUS Municipal segue calendário próprio.

8 – INTERNATO HOSPITALAR

O Internato Hospitalar vem complementar a formação dos estudantes no sexto e último ano médico com treinamento intensivo dentro de ambientes hospitalares. Para diversificar cenários de prática, tem-se dado preferência a realização dos treinamentos em hospitais de Belo Horizonte, ou em cidades de Minas Gerais próximas a Belo Horizonte.

O Internato Hospitalar está localizado no 11º e 12º períodos do curso e para INGRESSAR NESTE INTERNATO o aluno precisa ter cursado com aproveitamento o 10º período (Internato no SUS) e **estar regularmente matriculado** na FAME.

O Internato Hospitalar segue calendário próprio, diferenciado para cada hospital em que o aluno realizará o estágio.

- Hospital da Baleia,
- Maternidade Odete Valadares,
- Hospital Alberto Cavalcanti,
- Hospital São Bento,
- Hospital Odilon Behrens e
- FELUMA – Hospital São José e Santa Casa.

9 – COLAÇÃO DE GRAU

É o ato oficial realizado em sessão solene e pública, em dia e horário previamente fixados pela Faculdade, sob a presidência do Diretor ou de seu delegado. O aluno que não participar da colação de grau não será considerado formado (graduado) e, portanto, não terá direito ao diploma.

10 - PROJETO ORIENTADO PARA APRENDIZAGEM

Em todos os períodos de curso, os projetos orientados para a aprendizagem dos estudantes correspondem a atividades programadas pelos professores no sentido de estimular o aluno a pesquisas na biblioteca e na comunidade; a realizar trabalhos de extensão; a desenvolver novos métodos de estudo, etc. São atividades que visam orientar o aluno em sua formação individualizada, utilizando o período do dia em que não existem atividades curriculares.

11 – TROTE

É terminantemente proibida toda e qualquer manifestação de “TROTE” pelos alunos da Faculdade de Medicina de Barbacena em suas dependências ou delas, conforme Portaria Diretoria 008/2006 de 18 de outubro de 2006.

VI – INFORMAÇÕES GERAIS

FIES

O Fundo de Financiamento ao Estudo do Ensino Superior – FIES, foi criado pelo governo federal para financiar os estudos de alunos com poucos recursos financeiros. Informações a respeito poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do FIES, na Tesouraria da FAME ou pela internet no *site* www.mec.gov.br. As inscrições para o FIES são feitas exclusivamente pela internet.

PROUNI

O Programa Universidade para Todos é destinado à concessão de bolsas integrais e parciais (meia-bolsa) de estudo para cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos. A FAME participa deste programa e, para tanto, maiores informações podem ser obtidas junto ao Coordenador do Programa na própria Faculdade ou no *site* www.mec.gov.br/prouni.

ENADE

O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) é parte integrante do novo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES - Lei 10.861 de 14 de abril de 2004).

Enquanto o SINAES tem por objetivo maior avaliar as Instituições de Ensino Superior e os seus cursos de graduação, o ENADE se ocupa com o desempenho dos estudantes em relação a competências, saberes, conteúdos curriculares e formação geral.

Embora o ENADE seja realizado todos os anos, sua aplicação é feita por grupos de áreas. Estes grupos serão submetidos ao Exame somente a cada três anos, sempre com aplicação aos ingressantes e concluintes. Os cursos da área de medicina foram avaliados em novembro de 2004 e de 2007. Novo Exame ocorrerá em novembro de 2010.

Os estudantes considerados ingressantes e concluintes são inscritos junto ao INEP – Instituto de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira pelas instituições, e o instituto, com base em procedimentos estatísticos, elabora amostras, isto é, seleciona os alunos que devem participar do Exame.

A participação é obrigatória, de forma que o estudante selecionado deverá realizar o Exame para ter a sua participação registrada no histórico escolar. Aquele que não for selecionado para a amostra terá registrado no histórico a dispensa do Exame.

Maiores informações podem ser obtidas no *site* www.inep.gov.br ou na Coordenação de Graduação da FAME.

VII – TELEFONES DA FAME

SETOR	TELEFONE
Ambulatório Escola	3332-3314
Biblioteca	3339-2977 / 3339-2979
Coordenação de Graduação	3339-2997
Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação	3339-2991
D.A. – Diretório Acadêmico	3339-2983
Departamento de Apoio ao Estudante - DAE	3339-3006
Diretoria	3339-2955
Jurídico	3339-2960
Laboratório de Bioquímica	3339-3005
Laboratório de Microbiologia	3339-3008
Laboratório de Patologia	3339-2990
PABX (Telefonista)	3339-2950
Portaria	3339-2985
Recepção	3339-2996
Secretaria de Ensino	3339-2956
Tesouraria	3339-2976 / 3339-2988

→ ENDEREÇO E TELEFONE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ambulatório Escola	Rua José Francisco Paes, 320 - Vilela	3332-3314
Boa Vista	Alameda Jorge Bernanos, 423	3339-2125
CAIC	R. Antônio Alves s/n.º - São Pedro	3339-2111
CAPS	Pça. Raimundo Gonçalves da Silva, 195 - Vilela	3339-2159
Carmo	Rua Luiz Moreira Cruz, s/n.º - Carmo	3339-2131
Centro Social Urbano	Pça. Raimundo Gonçalves da Silva n.º 195 - Vilela	3339-2158
FHEMIG	Pça Pres. Eurico Gaspar Dutra, 374 - Grogotó	3339-1600
Funcionários	Pça. Tompson Scafuto s/n.º - Funcionários	3339-2127
Grogotó	Rua Dr. José Sete Pinheiro, s/n.º - Grogotó	3339-2139
Guido Roman	Alameda Rocha Lagoa, 3200 - Colônia Rodrigo Silva	3339-2128
Hospital Ibiapaba	Av. Dr. Jayme do Rego Macedo, 97 - Ibiapaba	3339-3500
Hospital Regional	Rodovia BR 265 / Km 05 - Grogotó	3339-1629
Ipanema	Rua Basílio de Moraes, s/n.º - Ipanema	3339-2129
João Paulo	Praça Fortaleza, s/n.º - João Paulo II	3339-2130
Manicômio Judiciário	Pça. Presidente Antônio Carlos	3332-3307
9 de Março	Rua José Paulo Coelho, s/n	3339-2110
Policlínica de Referência - CEMED	Rua José Francisco Paes, 320 - Vilela	3333-4121
Santa Casa de Misericórdia	Rua Padre Toledo, s/n.º - São Sebastião	3339-2400
Santa Cecília	R. Ten. Aloir Amaral Nogueira, n.º 20 - Santa Cecília	3339-2113
Sta. Efigênia	Pça. Cônego Nelson de Souza s/n.º - Santa Efigênia	3339-2112
Sta. Luzia	R. São Sebastião s/n - Santa Luzia	3339-2137
Sto. Antônio	R. São Francisco de Assis n.º 63 - Santo Antônio	3339-2138
UBS Centro	Rua Teobaldo Tollendal, 89 - Centro (INSS)	3339-2085

VIII- CALENDÁRIO LETIVO

CALENDÁRIO 2010

1.º AO 9.º PERÍODO

 feriados e recessos  férias

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 e 16 – Carnaval

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

01 e 02 – Semana Santa

21 – Tiradentes

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 – Dia do trabalho

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

03 – Corpus Christi

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

14 – Aniversário Barbacena

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

07 – Independência do Brasil

15 – Padroeira Barbacena

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 – Nossa Senhora Aparecida

11 – Comemoração do Dia do Professor

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

02 – Finados

15 – Proclamação da República

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 – Imaculada Conceição

25 – Natal

DATAS IMPORTANTES

1.º SEMESTRE

INÍCIO DAS AULAS – 01/02/10

TRANCAMENTO – 02/03/10

TÉRMINO DAS AULAS – 30/06/10

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – 23/04/10

CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 29 e 30/05/10

CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL – a definir

III CONGRESSO INTEGRADO

27, 28 e 31/05/10 e 01 e 02/06/2010

INTERNATO NO SUS MUNICIPAL – 10.º período
18/01/10 a 18/06/10

INTERNATO HOSPITALAR – 11.º e 12.º período

Hospital Odilon Behrens – 04/01/10 a 25/06/10

Feluma – 01/02/10 a 14/07/10

Hospital da Baleia – 04/01/10 a 25/06/10

2.º SEMESTRE

INÍCIO DAS AULAS – 26/07/10

TRANCAMENTO – 24/08/10

TÉRMINO DAS AULAS – 16/12/10

CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 20 e 21/11/10

CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL – a definir

IV CONGRESSO INTEGRADO

18 a 22/10/10

INTERNATO NO SUS MUNICIPAL – 10.º período
12/07/10 a 10/12/10

INTERNATO HOSPITALAR – 11.º e 12.º período

Hospital Odilon Behrens – 05/07/10 a 26/11/10

Feluma – 02/08/10 a 30/11/10

Hospital da Baleia – 05/07/10 a 10/12/10